



Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 18833/2020

Data: 28/01/2020 Horário: 15:17

Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº 09

DESPACHO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Bib. Preto, 04 FEV 2020 de

Presidente

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA, COM ESTOURO OU ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Artigo 1º. Esta lei estabelece normas de proteção principalmente à vida animal, nos termos da Constituição Federal, Artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII (proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécie ou submetam os animais a crueldade, ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Art. 19, incisos, e parágrafos. E as pessoas com deficiências, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, de acordo com a Constituição Federal em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º. Fica proibida a venda e ou qualquer comercialização de fogos de artifício, utilização, manuseio, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, que causem poluição sonora, com estouro ou estampidos, nas formas em que menciona.

§1º. Para efeito dos dispositivos constantes no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

1. Os fogos de estampido;
2. Os foguetes;
3. Os morteiros;
4. As baterias.

§2º. Executam-se desta proibição apenas os fogos de artifício chamados "fogos de vista", que não causam poluição sonora.

EXPEDIENTE:

ATO Nº ¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



Artigo 3º. O descumprimento ao dispositivo desta Lei acarretará aos infratores ou seus responsáveis as seguintes sanções:

I- Multa de 200 (duzentas) UFESPS (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) para pessoa física, e 1000 (mil) UFESPS (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência.

II- A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos.

Parágrafo Único- Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.

Artigo 4º. A fiscalização e a aplicação de multas de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgão e instituições municipais, determinados pelo Poder Executivo

Artigo 5º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Ribeirão Preto a promover convênios com órgãos para a melhor fiscalização efetiva e aplicação de multas.

Artigo 6º. Dos valores arrecadados, fica autorizado o Governo Municipal reverter para custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema e apoio a projetos voltados para o bem estar dos animais, idosos e pessoas com deficiência.

Artigo 7º. O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo poder Executivo do município nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta Lei, e

EXPEDIENTE:

ATO Nº 2

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

também no tocante à nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Artigo 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2020.



Luis Antônio França
Vereador - PDT

EXPEDIENTE:

ATO Nº³

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

3



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proibir a venda, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que produzam efeito sonoro, no município de Ribeirão Preto.

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio e uso de fogos de artifício, tendo em vista a periculosidade, assim como os acidentes pessoais e danos humanos e animais de toda espécie se forem utilizados de forma inadequada, o resguardo do sossego público.

Este projeto surgiu da necessidade crescente de impor normas que visem garantir o bem estar para todas as espécies que vivem na área humana ou em habitat natural, com o foco para as pessoas idosas, deficientes no caso dos autistas e a crianças e animais.

Não é fácil quebrar tradições, mas a poluição sonora causada pelos rojões perturba idosos crianças, pacientes de clínicas e hospitais além de provocar danos aos animais, pois eles possuem ouvidos superiores à sensibilidade humana, o som é insuportável, intimidador e aterrorizante.

A queima de fogos de artifícios causa traumas irreversíveis aos humanos dotados de sensibilidade auditiva, idosos, a pessoas com deficiência.

Existem nas redes sociais, milhares de relatos de pessoas que lutam para a mudança nos hábitos culturais da sociedade brasileira e mundial. A comemoração de datas ou eventos festivos pode ser feita de maneira que não agrida parte significativa do meio ambiente. Fogos de vista, apenas com efeitos visuais, belos e agradáveis, podem substituir perfeitamente os estouros que maltratam pessoas e animais.

Manuseio Inadequado desses artefatos causam lesões e, até mesmo morte. Entre os anos de 2008-2018 foram registrados 5 (cinco) mil internações em decorrência de fogos de artifícios - dados do DATASUS.

Segundo a SBOT – Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia: Uma em cada dez pessoas tem um de seus membros superiores amputados, além de outras sequelas, ao manusear fogos de artifícios. Segundo o DATASUS (departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil), nos últimos anos, em todo o país, houve mais de 8,5 mil acidentes e 120 mortes causadas por fogos de artifícios. O mais grave é que mais de 20% das mortes foram de crianças entre 0 e 14 anos.

(<http://campanhas.portalsbot.org.br/fogos-de-artificio/>).

A cidade de Ribeirão Preto está em décimo terceiro lugar no ranking das cidades com mais internações são 72 acidentes identificados em decorrência de fogos de artifícios que causam sequelas e mutilações. Por isso, torna

EXPEDIENTE:

ATO Nº 4

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

4



importante que seja discutido e aprovado um projeto que evite esses acidentes na cidade.

Ademais, nas cidades de Campinas, Ubatuba, Sorocaba, São Manuel, Itu, Mogi Mirim, Américo Brasiliense, Araraquara, Conchal, Descalvado, Dourado, Gavião Peixoto, Ibaté, Itirapina, Itobi, Matão, Pirassunga, Porto Ferreira, Rio Claro, Santa Cruz das Palmeiras, São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, e Lages (SC), já foi instituída a lei proibindo fogos de artifícios com estampidos.

As pessoas que sofrem de transtorno do Espectro Autista (TEA) possuem uma hipersensibilidade sensorial aos estímulos do ambiente, barulhos e ruídos que para nós podem ter uma intensidade baixa, para eles podem causar pânico. As pessoas com esse transtorno podem ter uma dificuldade de entender a situação e modular seu comportamento, se frustram e desorganizam.

Para quem pensa que os dados são frágeis, basta lembrar que pacientes com autismo somam hoje, no Brasil, mais de dois milhões de pessoas.

Em relação aos animais, a ciência comprovou que a audição dos cães e gatos é muito superior à do homem, pois enquanto o homem é capaz de perceber ondas sonoras na frequência de aproximadamente 16 a 20.000 hertz (ciclos por segundo), os cães são capazes de ouvir vibrações sonoras aproximadamente nos limites de 10 a 40.000 hertz e os gatos ouvem até 65.000 hertz, imaginem como o som dos fogos chega aos ouvidos até 65.000 hertz, imaginem como o som dos fogos chega aos ouvidos caninos e felinos? Se pelo menos as pessoas parassem para pensar e se informar que a diversão de alguns, em soltar fogos, é um pesadelo para outros e na natureza o prejuízo é imensurável.

A vulnerabilidade dos humanos e animais, inclusive se os animais estiverem presos às coleiras se debatem e morrem por asfixia, os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde abalada.

Além de dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável muitas vezes enlouquecedor, sabido que muitos animais sofrem problemas cardíacos, nesses períodos de celebrações humanas morrem milhares de animais.

Por isso a necessidade urgente da aprovação, tendo em vista os problemas acima apresentados, com humanos e animais, que incluem pessoas doentes, crianças, idosos ou qualquer pessoa de qualquer idade com cuidados especiais, autistas, tutores de animais, ou seja, qualquer pessoa que não pense em si mesmo, concordará em promover o bem estar de quem é mais sensível.

EXPEDIENTE:

ATO Nº 5

OE. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

5

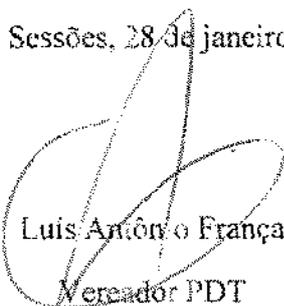


Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Diante desse quadro, é dever da administração pública zelar pelo bem estar humano e dos animais, impedindo a venda, queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos que produzam efeito sonoro, no município de Ribeirão Preto. Ressaltando que já existem mais de 35 municípios brasileiros que aboliram esta prática criminosa, visando à saúde física e mental dos humanos e dos animais.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2020.



Luis Antônio França
Vereador PDT

EXPEDIENTE:

ATO Nº 6

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

6